



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama



Exercício Legislativo de 2025

ASSUNTO: Dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial
Inquérito com a finalidade específica de apurar possível
enriquecimento ilícito de servidores públicos municipais

AUTOR: Vereadores: Wagner Magno Martins, Thiago Silva Pinheiro, Liniker
Walmir de Almeida Belchior, Luiz Antônio Bernardes

Projeto de Resolução N.º 02 de 10/03/2025

Resolução N.º 548 de 01/04/2025

APROVADO	Observações
1ª é única Discussão e Votação Em <u>03/04/25</u> <i>[Assinatura]</i>	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02 DE 10 DE março DE 2025.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o n° 899
Livro n° 10 Fls. n° 03
Em 10 03 2025
Ass.: [assinatura]

EMENTA: Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Inquérito com a finalidade específica de apurar possível enriquecimento ilícito de servidor público municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do art. 57 do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n° 12, de 05 de dezembro de 1990),

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível enriquecimento ilícito de servidor público municipal.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa do Requerimento n° 1/2025 que propõe a constituição de Comissão Especial de Inquérito, na forma do § 1º do artigo 57 do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n° 12, de 05 de dezembro de 1990),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada Comissão Especial de Inquérito, composta por 7 (sete) Vereadores (as), com a finalidade de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar possível enriquecimento ilícito do servidor público municipal Cláudio Leão Barreto.

Parágrafo único - O prazo de que trata o *caput* deste artigo é prorrogável por até 60 (sessenta) dias.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discursão e
Votação única.

21 03 2025
[assinatura]

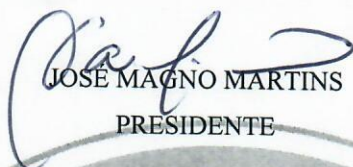
Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões
Em 20 03 25
[assinatura]

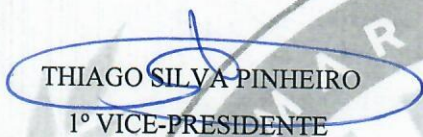


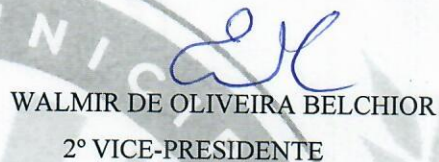
Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

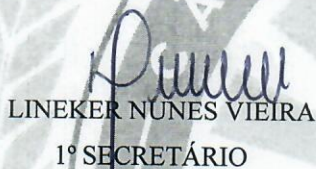


Sala das sessões, 10 de março de 2025.


JOSÉ MAGNO MARTINS
PRESIDENTE


THIAGO SILVA PINHEIRO
1º VICE-PRESIDENTE


WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR
2º VICE-PRESIDENTE


LINEKER NUNES VIEIRA
1º SECRETÁRIO


LUIZ ANTONIO BERNARDES
2º SECRETÁRIO

Luiz Antônio Bernardes
Luiz do Táxi - 2º Secretário
Vereador - PRD



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



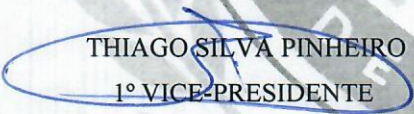
JUSTIFICATIVA

A abertura da presente CPI justifica-se por conta de denúncia formulada nos autos do Processo Administrativo da Câmara Municipal de Araruama nº 661/2025, em que consta possível enriquecimento ilícito do servidor público municipal Claudio Leão Barreto.

Ante o exposto, a Mesa da Câmara Municipal de Araruama, com fulcro no § 2º do art. 57 do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 12, de 05 de dezembro de 1990), apresenta este Projeto de Resolução solicitando aos Nobres Vereadores desta Edilidade sua aprovação.

Sala das sessões, ____ de março de 2025.

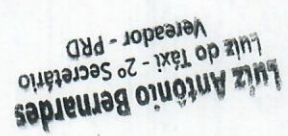

JOSE MAGNO MARTINS
PRESIDENTE


THIAGO SILVA PINHEIRO
1º VICE-PRESIDENTE


WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR
2º VICE-PRESIDENTE


LINEKER NUNES VIEIRA
1º SECRETÁRIO


LUIZ ANTÔNIO BERNARDES
2º SECRETÁRIO


Luiz Antônio Bernardes
Vereador - 2º Secretário
PRD



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 742
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 25/02/2025
Ass.: _____



REQUERIMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº. 001/2025

Os Vereadores que abaixo subscrevem o presente, vem perante V.Exa., nos termos dos arts. 32, XVIII e 41, § 4º da Lei Orgânica do Município de Araruama, bem como do art. 57 do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 12, de 5 de dezembro de 1990), **REQUERER** a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, tendo como fato determinado averiguar denúncia de possível enriquecimento ilícito do servidor público Cláudio Leão Barreto conforme consta do Processo Administrativo da Câmara Municipal de Araruama nº 661/2025.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2025.

Walmir de Oliveira Belchior

Anderson Siqueira Moura

Diego Fernandes da Silva

Rodrigo Quintanilha

João Carlos de Deus

Aparício Fernando Marques

Luiz Antônio Bernardes

Roberta Nobre Barreto

Marcio Ricardo de Oliveira Silva

Armando Polati

Elói Pereira Ramalho

Fábio Caldeira de Melo

Lineker Nunes Vieira

Thiago Silva Pinheiro

Júlio César dos Santos Coutinho

José Magno Martins

Fernando Daniel da Silva Lima

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Lote Nº: **13364**

Responsável: **MARCIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA ANJO**

Data e Hora: **25/02/2025 11:13:40**

Despacho: **REQUER A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO , PARA AVERIGUAR DENUNCIA DE POSSIVEL ENRIQUECIMENTO ILICITO DO SERVIDOR CLAUDIO LEAO BARRETO.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 25 de fevereiro de 2025


SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 742/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 002 - REQUERIMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

**REQUERIMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR
DE INQUERITO Nº 001/2025**

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **14417**

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **20/03/2025 14:50:16**

Despacho: **DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE DESTA COMISSÃO, ENCAMINHO PR 02/2025, A FIM DE EXARAR PARECER TÉCNICO QUANTO SUA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 20 de março de 2025

Patricia R. da Conceição
Secretária das Comissões Permanentes
Mat. 100058

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 899/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 210 - PROJETO DE RESOLUCAO
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 -DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE APURAR POSSÍVEL ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO

PROCESSO N.º 899/2025
FL. 09
09/03/2025

ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

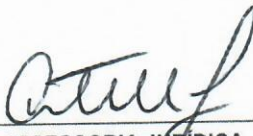
Lote N.º: **14448**

Responsável: **Pablo Vargas castellar**

Data e Hora: **27/03/2025 11:03:37**

Despacho: **Projeto de Resolução n 02 de 10 de março de 2025.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 27 de março de 2025


ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO N.º - 899/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 210 - PROJETO DE RESOLUCAO
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02 -DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO
DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO COM A FINALIDADE E
ESPECÍFICA DE APURAR POSSÍVEL ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __/__/__

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/090/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO MUNICIPAL.
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE
COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUERITO COM A FINALIDADE
ESPECÍFICA DE APURAR POSSÍVEL
ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE
DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes no Projeto de Resolução (PR Nº 02/2025) com a seguinte ementa: **DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE APURAR POSSÍVEL ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.** É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto pela egrégia Mesa Diretora desta Casa, nos moldes do disposto no art.: 57, §2º do Regimento Interno desta Casa.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com os Arts.: 30, I e 31 ambos da CRFB, *verbis*:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

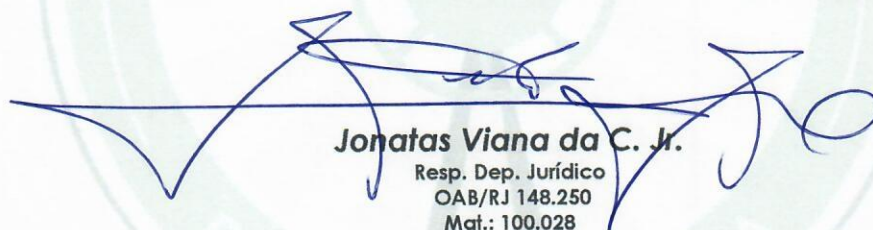
Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PR 02/2025** opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 27 de março de 2025.


Jonatas Viana da C. Jr.
Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 100.028



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

PRESIDENTE,

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1294

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 01/04/2025

Ass.: _____

COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ART.131 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, REQUEREMOS ADOÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2025, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. SENDO O MESMO INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO COM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.

SALA DAS COMISSÕES, 01 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS DE DEUS
João Carlos de Deus
Vereador - Cidadania

Luiz Antônio Bernardes
Luiz do Táxi - 2º Secretário
Vereador - PRD

Lineker Vieira
1º Secretário
Vereador - Cidadania

Fabio Caldeira de Melo
VEREADOR FABIO DA RAÇA
Matrícula 1464

Aparicio Fernando Marques
VEREADOR - PL

Fernando Daniel
VEREADOR
REPUBLICANOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PARECER

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1293
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 01 / 10 / 2025
Ass.: A

A Comissão acima reuniu-se nesta data, para apreciar o Projeto de Resolução de nº 02, de 10 de março de 2025, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO.

A Mesa Diretora apresentou o presente Projeto de Resolução, tendo em vista o que determina o art. 32, XVIII e 41, § 4º da Lei Orgânica do Municipal, c/c com o art. 57, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que após proceder-se à leitura do requerimento de autoria da totalidade dos Nobres Edis desta Casa Legislativa, requerendo a Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de apurar possível enriquecimento ilícito de Servidor Público Municipal, conforme consta nos autos do Processo Administrativo da Câmara Municipal de Araruama nº661/2025.

É importante destacar que o exame da matéria foi realizado nos termos da competência legal desta comissão,

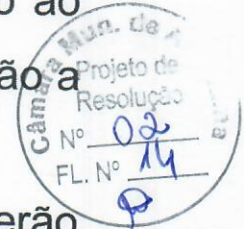


Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1293
Livro nº _____ Fis. nº _____
Em 01 04 2025
Ass.: P



devendo ser observados os requisitos formais que diz respeito a forma, prazo e rito prescrito para a constituição da Comissão Especial de Inquérito (CEI). Respeitando ao que estabelece o Art. 1º da citada proposição em relação a composição dos membros.



As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação, além de outros previstos no Regimento Interno, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao órgão competente para que promova a responsabilidade civil ou criminal ao infrator, conforme determina Art. 57, §4 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruama (RICMA).

Assim, no âmbito de sua competência, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, manifestando-se FAVORAVELMENTE à aprovação, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 31 de março de 2025.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o n.º 1293

Livro n.º _____ Fls. n.º _____

Em 01/04/2025

Ass.: D



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

[Signature]
Thiago Silva Pinheiro

[Signature]
Lineker Nunes Vieira
Lineker Vieira
1º Secretário
Vereador - Cidadania

[Signature]
Fernando Daniel da Silva Lima

Fernando Daniel
VEREADOR
REPUBLICANOS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



RESOLUÇÃO Nº 548 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO COM FINALIDADE ESPECÍFICA DE APURAR POSSÍVEL ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

(Projeto de Resolução nº 02, de autoria da Mesa Diretora).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º. do Art.57 do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 12, de 05 de dezembro de 1990).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Inquérito, composta por 7 (sete) Vereadores, com a finalidade de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar possível enriquecimento ilícito do servidor público municipal Cláudio Leão Barreto.

Parágrafo Único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo é prorrogável por até 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 01 de abril de 2025.


José Magno Martins
Presidente